

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 1572,  
DE 2011, DO SR. VICENTE CANDIDO, QUE "INSTITUI O CÓDIGO COMERCIAL"  
(PL157211)**

**PROJETO DE LEI N° 1.572, DE 2011**

*Suprime o art. 48.*

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprime-se o art. 48, do PL 1.572, de 2011.

**JUSTIFICAÇÃO**

O dispositivo que pretende-se suprimir estabelece que: “Art. 48. A inscrição do empresário individual ou o arquivamento do ato constitutivo da sociedade empresária no Registro Público de Empresas asseguram o uso exclusivo do nome empresarial em todo o país”.

Considerando a inexistência de um cadastro nacional de Registro Comercial e a atividade estadual das Juntas Comerciais, a aplicabilidade prática desse artigo é muito limitada.

Além disso, a disposição do art. 49 deste Projeto de Lei nº 1.572, de 2011, não deixa claro se o empresário que não efetuar o registro em todos os Estados também poderá invocar a proteção ao seu nome empresarial.

Sala das Comissões, em 6 de março de 2013.

**LAÉRCIO OLIVEIRA**  
Deputado Federal – PR/SE